GABINETE DO CONSELHEIRO
**MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA**
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

# P A R E C E R

**TC-001404.989.25-3 (ref. TC-004385.989.22-3) - Pedido de Reexame.**
**Requerente:** Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.
**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, relativas ao exercício de 2022.
**Responsável:** Edson Tomazini (Prefeito).
**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 07/11/24.
**Advogados:** José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Carlos Augusto Nogueira de Almeida (OAB/SP nº 112.046), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e outros.
**Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Substituta:** Renata Constante Cestari.

**EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. APLICAÇÃO INFERIOR AO MÍNIMO CONSTITUCIONAL EM EDUCAÇÃO. EXCLUSÃO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS ATÉ 31/01/2023. ORIENTAÇÃO CONSOLIDADA NO MANUAL DO TCESP. ALERTAS DESATENDIDOS. IEGM (I-EDUC "C"). FALHAS ESTRUTURAIS PERSISTENTES NA POLÍTICA EDUCACIONAL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS NOVOS APTOS A MODIFICAR O PARECER. NÃO PROVIMENTO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, dos Conselheiros Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo e Marco Aurélio Bertaiolli, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 02 de julho de 2025, preliminarmente conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se na íntegra o parecer desfavorável proferido em primeira instância sobre as contas da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, relativas ao exercício de 2022.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 02 de julho de 2025.

**ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente**

**ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS – Relator**

scr